



Ministério da Saúde  
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19  
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 34/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 60 anos ou mais.

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. Inicialmente, destaca-se que esta Secretaria Extraordinária de Enfrentamento COVID-19 (SECOVID), instituída por meio do Decreto nº 10.697, de 10 de maio de 2021, tem como objetivo exercer a função de representante do Ministério da Saúde na coordenação das medidas a serem executadas durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, nos termos do disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

2.2. Dados brasileiros demonstraram a diminuição de efetividade da vacina contra a Covid-19 para casos sintomáticos pela variante ômicron observada após 90 dias de reforços homólogos e heterólogos. No entanto, o declínio da efetividade contra casos graves só foi observado após reforços homólogos<sup>1</sup>. A redução da efetividade das plataformas vacinais em idosos pode ser explicada, em parte, pelo envelhecimento natural do sistema imunológico (imunossenescência) e por este motivo, estratégias diferenciadas para garantir a proteção neste grupo de maior vulnerabilidade, devem ser rotineiramente reavaliadas.

2.3. Achados de estudos desenvolvidos em Israel, demonstraram que, após a aplicação de uma segunda dose de reforço, houve aumento de cinco vezes nos títulos de anticorpos após uma semana<sup>2</sup>. Em um estudo que comparou a efetividade da vacina mRNA contra doença grave pela variante ômicron em indivíduos com mais de 60 anos de idade que receberam uma ou duas doses de reforço, os autores observaram melhor proteção no grupo que recebeu a segunda dose de reforço em detrimento a quem recebeu apenas a primeira dose de reforço<sup>3</sup>.

2.4. À medida que avançamos na cobertura vacinal contra a Covid-19 no país, naturalmente a ampliação de públicos elegíveis para a segunda dose de reforço deve ser considerada.

3. **CONSIDERAÇÕES**

1. Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos com 60 anos de idade ou mais devido à redução da efetividade das vacinas contra a Covid-19 e, conseqüentemente, maior risco complicações da doença;
2. Considerando que a efetividade das diferentes plataformas vacinais contra a Covid-19 tem se demonstrado menor entre idosos, com redução na proteção com o aumento da idade, mais evidente em faixas etárias mais avançadas;
3. Considerando a experiência prévia com a recomendação da quarta dose de vacinas contra Covid-19 em imunocomprometidos e em indivíduos com 70 anos ou mais no Brasil;

4. Considerando o cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19, com elevada transmissão em muitos países, devida às subvariantes da variante ômicron com aumento de casos graves, hospitalizações e óbitos, observados principalmente em locais com baixas coberturas vacinais, atingindo principalmente idosos e imunocomprometidos.

#### 4. **RECOMENDAÇÕES**

4.1. Apesar de existirem, até o momento, poucos dados em relação à magnitude e duração do benefício de uma segunda dose de reforço com vacinas Covid-19, diferentes estratégias de vacinação devem ser utilizadas com base na situação epidemiológica e na disponibilidade de vacinas. O surgimento de novas variantes de preocupação também deve ser considerado, sobretudo para recomendações a grupos mais vulneráveis.

4.2. A SECOVID, Ministério da Saúde, subsidiada por discussões prévias e atuais evidências científicas, recomenda:

- A aplicação de uma segunda dose de reforço para todas as pessoas com 60 anos de idade ou mais, com intervalo mínimo de 4 meses a partir da primeira dose de reforço;
- De acordo com a disponibilidade de doses, a recomendação seja destinada de forma gradual para as faixas etárias mais avançadas, com 90 anos de idade ou mais, seguida de 80 a 89 anos e assim sucessivamente, até que todos os idosos sejam contemplados com a segunda dose de reforço dentro do intervalo estipulado;
- A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser das plataformas de mRNA (Comirnaty/Pfizer) ou vetor viral (Janssen ou AstraZeneca); as plataformas de vacinas inativadas não estão recomendadas para a finalidade descrita neste documento até que tenhamos disponíveis novas evidências científicas sobre a sua efetividade como doses de reforço em idosos e imunocomprometidos.
- A SECOVID enfatiza a importância da adoção de outras medidas de prevenção (imunização passiva) e tratamento (antivirais, se disponíveis) da Covid-19 na população mais vulnerável (idosos e imunocomprometidos) que, sabidamente, são piores respondedores às vacinas;
- Além disso, medidas não farmacológicas (distanciamento e uso de máscaras) devem ser encorajadas em grupos mais vulneráveis.
- A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser SEGUNDA DOSE DE REFORÇO (R2).

4.3. 4.3. O PNO é dinâmico, evolutivo e adaptável à evolução do conhecimento científico, à situação epidemiológica, e à disponibilidade das vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

**DANILO DE SOUZA VASCONCELOS**

Diretor de Programa da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

**ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

## 5. REFERÊNCIAS

1. Effectiveness of Primary and Booster COVID-19 mRNA Vaccination against Omicron Variant SARS-CoV-2 Infection in People with a Prior SARS-CoV-2 Infection. Margaret L. Lind, Alexander James Robertson, Julio Silva, Frederick Warner, Andreas C. Coppi, Nathan Price, Chelsea Duckwall, Peri Sosensky, Erendira C. Di Giuseppe, Ryan Borg, Mariam O Fofana, Otavio T. Ranzani, Natalie E. Dean, Jason R. Andrews, Julio Croda, Akiko Iwasaki, Derek A.T. Cummings, Albert I. Ko, Matt DT Hitchings, Wade L. Schulz. doi: <https://doi.org/10.1101/2022.04.19.22274056>. Acesso em 16 de maio de 2022.
2. Antibody response to a fourth dose of a SARS-CoV-2 vaccine in solid organ transplant recipients: a case series. Jennifer L. Alejo et al. Transplantation 2021 Dec; 105(12): e280-e281. Acesso em 15 de maio de 2022.
3. Magen Ori, Waxman Jacob G., Makov-Assif Maya, Vered Roni, Dicker Dror, Hernán Miguel A., Lipsitch Marc, Reis Ben Y., Balicer Ran D., Dagan Noa. (2022) Fourth Dose of BNT162b2 mRNA Covid-19 Vaccine in a Nationwide Setting. N Engl J Med DOI: 10.1056/NEJMoa2201688. Acesso em 15 de maio de 2022.
4. Brasil. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. Acesso em 15 de maio de 2022.
5. Brasil. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA nº 22/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. Acesso em 15 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Souza Vasconcelos, Diretor(a) de Programa**, em 17/05/2022, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 17/05/2022, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026947750** e o código CRC **2339B0B2**.